



APROVADO EM, 1.ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 17/06/2025

PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 17/06/2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 006/2025

APROVADO EM, 2.ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 25/06/2025

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, estabelece critérios para prestação de contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE ENVIA AO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIO PARA ESTUDO E APROVAÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública por Lei Municipal, para o custeio e manutenção de suas atividades de interesse social.

Parágrafo único São elegíveis perante esta Lei apenas as seguintes entidades com os respectivos valores pagos até o limite da terceira coluna da tabela abaixo:

CNPJ	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL
12.813.200/0001-42	Associação de Moradores do Bairro do Rosário da Aliança e Engenhos	R\$ 800,00
01.209.920/0001-87	Associação Musical 15 de Novembro	R\$ 800,00



06.846.561/0001-20	Associação de Produtores de Artesanato	R\$	800,00
08.826.406/0001-30	Sociedade Musical 15 de Agosto	R\$	800,00
14.175.276/0001-15	Sociedade Musical Revoltosa 29 de Julho	R\$	800,00
12.813.333/0001-19	Associação dos Maracatus de Baque-Solto de Pernambuco	R\$	1.000,00
50.817.005/0001-80	Escolinha de Futebol A Base	R\$	800,00
39.431.098/0001-77	Instituto Ricardo Gonçalves de Lima	R\$	800,00

Art. 2º A concessão da subvenção social observará os seguintes critérios:

I - A entidade deverá estar regularmente constituída e em funcionamento, com diretoria eleita e mandato vigente;

II - Apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e ausência de débitos com a Fazenda Pública Municipal;

III - Apresentar Plano de Trabalho com metas e objetivos claros para aplicação dos recursos;

IV - Estar em dia com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente;

V - Atender diretamente ao público de forma gratuita, na área social, educacional, cultural, esportiva, médica ou hospitalar;

VI - Ter sido declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros dependerá da apresentação da documentação exigida e da análise e aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 4º As entidades beneficiárias deverão prestar contas mensalmente, mediante relatório financeiro e documental, e até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, apresentar prestação de contas final ao Departamento responsável pela fiscalização e controle da subvenção.

§1º A prestação de contas deverá seguir as normas e instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores.

§2º A não prestação de contas ou a prestação irregular implicará na suspensão das subvenções e na adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento anual do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança – PE, 05 de maio de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PL N.º 006/2025

Aliança – PE, 05 de maio de 2025.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Venho honrosamente a presente de Vossa Excelências, apresentar este Projeto de Lei que fundamenta-se na necessidade de apoio financeiro às entidades sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços sociais à população do Município da Aliança, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza a concessão de subvenções para fins de interesse público.

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece as diretrizes para parcerias entre o poder público e entidades da sociedade civil, garantindo transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a exigência da declaração de utilidade pública municipal como requisito para a concessão da subvenção está alinhada com a prática adotada em diversos municípios, conferindo segurança jurídica e controle social à destinação dos recursos.



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

A prestação de contas rigorosa visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas da Secretaria de Finanças, do Controle Interno e da legislação vigente, garantindo a transparência e a responsabilidade fiscal do Município.

Diante o exposto, solicito a Senhora Vereadora-Presidente e ao Senhores Vereadores a aprovação por unanimidade.

Respeitosamente,

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito

LIDO EM PLENÁRIO
EM 17/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1-RELATÓRIO

Vem a análise o Parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2025 do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, estabelece critérios para prestação de Contas e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Esta Relatoria com análise criteriosa ao referido projeto, identificamos que a matéria em sua totalidade obedece a boa técnica legislativa sem contrariar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e nossa Lei Orgânica. Sendo assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reconhece que a matéria está apta a ser analisada, discutida e votada.

3-PARECER DA COMISSÃO

Diante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal da Aliança em data de 17 de junho de 2025. A comissão votou da seguinte forma: Vereador Valmir José, presidente da comissão e neste ato Relator juntamente com os vereadores Presbítero Thiago-Secretário e Daniel Segurança-membro, VOTARAM FAVORAVELMENTE PELA À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 de autoria exclusiva do Chefe Executivo Municipal, nos primorosos termos da proposta, segue lavrado e conduzido ao crivo desta Casa Legislativa, desta feita, indicamos a sua APROVAÇÃO UNÂNIME.

- Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 17 de junho 2025.


Ver. Valmir José
Presidente/ Relator


Ver. Presbítero Thiago
Secretario


Ver. Daniel Segurança
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1-RELATÓRIO

Vem a análise o Parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2025 do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, estabelece critérios para prestação de Contas e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Esta Relatoria com análise criteriosa ao referido projeto, identificamos que a matéria em sua totalidade obedece a boa técnica legislativa sem contrariar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e nossa Lei Orgânica. Sendo assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reconhece que a matéria está apta a ser analisada, discutida e votada.

3-PARECER DA COMISSÃO

Diante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal da Aliança em data de 17 de junho de 2025. A comissão votou da seguinte forma: Vereador Valmir José, presidente da comissão e neste ato Relator juntamente com os vereadores Presbítero Thiago-Secretário e Daniel Segurança-membro, VOTARAM FAVORAVELMENTE PELA À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 de autoria exclusiva do Chefe Executivo Municipal, nos primorosos termos da proposta, segue lavrado e conduzido ao crivo desta Casa Legislativa, desta feita, indicamos a sua APROVAÇÃO UNÂNIME.

- Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 17 de junho 2025.


Ver. Valmir José

Presidente/ Relator


Ver. Presbítero Thiago

Secretario


Ver. Daniel Segurança

Membro

LIDO EM PLENÁRIA
EM 17/06/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1-RELATÓRIO

Após a concordância da Comissão (CFOF), o Projeto de Lei nº 006/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, Vem a presença deliberativa dos que fazem esta comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa. Assim se expressa:

O Projeto de Lei nº 006/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, estabelece critérios para prestação de Contas e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Após envio a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização o referido Projeto, vimos que o mesmo encontra-se em perfeita concordância com os parâmetros constitucionais e regimentais e que nada impede de emitirmos parecer favorável, em vista que nada impede do poder executivo Municipal contemplar as referidas Entidades citadas, concedendo apoio financeiros por prestarem serviços Sociais relevantes a população Aliancense sem fins lucrativos, e por obedecer os critérios estabelecidos.

3-PARECER DA COMISSÃO

Diante o exposto, esta Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização o da Câmara Municipal da Aliança em data de 17 de junho de 2025. A comissão votou da seguinte forma: Vereador Antônio Marinho, presidente da comissão e neste ato Relator juntamente com os vereadores: Ver. Daniel Segurança -Secretário, Ver. Fernando Neto-Membro, VOTARAM FAVORAVELMENTE PELA À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 de Autoria exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos primorosos termos da proposta, segue lavrado e conduzido ao crivo desta Casa Legislativa, desta feita, indicamos a sua APROVAÇÃO UNÂNIME.

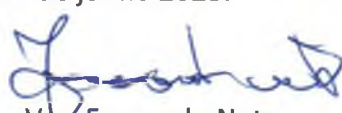
- Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 17 de junho 2025.



Ver. Antonio Marinho
Presidente/Relator



Ver. Daniel Segurança
Secretário



Ver. Fernando Neto
Membro